



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Nº 01/2024

ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE

INTERNO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A Unidade de Controle Interno – U.C.I., na qualidade de Responsável pelo Sistema de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, contidas na Lei Municipal nº 653/2007, dentre elas, a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, no exercício de sua função de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal, vem, por meio desta orientação, dizer o seguinte:

1. DA RESPONSABILIDADE

Os servidores dos órgãos e entidades da Administração Municipal têm responsabilidade na prática do exercício de suas funções na administração pública assim como os agentes políticos, comissionados e estagiários.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A base legal para o ato de controlar atrelado à gestão pública encontra-se amparada na CF/1988, na Lei Complementar Nº 101/2000, onde o objetivo do controle interno, seu exercício pleno pode evitar “que as entidades governamentais desperdicem os recursos que lhes são oferecidos pela sociedade, a Lei fornece todo o aparato para que o controlador fiscalize todos os atos dos agentes públicos. Além das obrigações, estabelece as sanções, que podem ser tanto administrativas como penais.

Além dos objetivos que fazem uso do controle interno já mencionados, os quais encontram-se capitulados no Art. 74 da Constituição Federal de 1988, destaca – se, ainda, que: “*Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de*”:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II. *Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como averiguar-se a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

E conforme diz o Estatuto dos Servidores Municipais **Lei 495/2003**:

Art. 169 – São deveres do servidor;

e) lealdade as instituições constitucionais e administrativas a que servir;

f) observância das normas legais e regulamentares;

h) dar conhecimento à autoridade superior, das irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo.

Deve – se, portanto, o servidor ao identificar uma irregularidade, discrepância, fraude e danos ao erário ou qualquer outro tipo de ilegalidade, alertar ao chefe imediato e a esta Unidade de Controle Interno para futura averiguação de danos ao patrimônio público. O controle interno deve funcionar forma articulada, mesmo que toda cadeia de controle envolva tanto aspectos amplos específicos.

É **dever** do município através da Lei Municipal **653/2007** em seus artigos:

Art. 7º Como forma de **ampliar e integrar** a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

Art. 8º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.



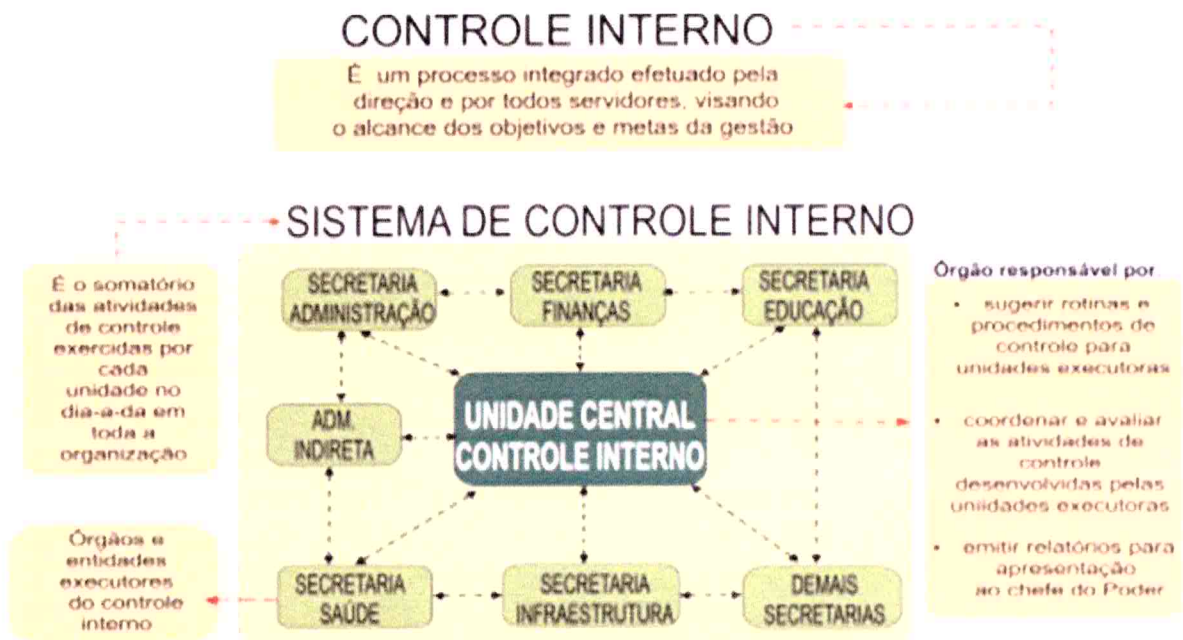
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Tabela 1 – Modelo de Sistema de Controle Interno



Fonte: TCE – PB (2016)

O gerenciamento e o acompanhamento das ações dos agentes públicos é uma maneira de controlar atos inverídicos nas rotinas processuais.

4. DAS RECOMENDAÇÕES

Diante ao exposto, **RECOMENDO** ao Prefeito e aos Secretários que conjuntamente designem um ou mais servidores responsáveis pelas unidades seccionais das Unidades de Controle Interno de cada secretaria e departamentos do Poder Executivo Municipal, a fim de estruturar o Controle Interno, formando assim as células de controle, que resultarão nos órgãos de controle interno e assim integrarão o **Sistema De Controle Interno do Município de Cantagalo/PR**.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A falta de empenho na aplicação desta recomendação por parte do Sr. Prefeito, Secretários, Chefes de Departamento e/ou Servidores resultará em responsabilização solidária. As denúncias, reclamações e sugestões deverão ser realizadas formalmente através de documento oficial.

E em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta recomendação deverão ser solucionadas junto a Unidade de Controle Interno.

Cantagalo – PR, 01 de fevereiro de 2024.

Robsom Weschenfelder

Controlador Interno

Decreto 050/2023